



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

## SEGUNDO TRIMESTRE/2018

### Abril à Junho de 2018

#### ÍNDICE

---

- I - INFORMAÇÕES
- II - INTRODUÇÃO
- III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
- IV - CONCLUSÃO

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

## I – INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Gestor: JOSÉ MAGNO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

Secretário: JOSÉ LEANDRO MELO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ

Secretária: VERA MARIA DA ANUNCIACÃO CARVALHO

Período de Exame: 01/04/2018 à 30/06/2018

## 2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar n°: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de 01/04/2018 à 30/06/2018, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

## 3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n°: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal;

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Lei Federal N°: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

**Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01/04/2018 à 30/06/2018 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:**

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almojarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal n° 438, de 21/12/2017.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal n°: 425, de 21/06/2017, e a

*Assinatura*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual nº: 439, de 21/12/2017, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 32.761.300,00 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil e trezentos reais)

| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA</b> |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes          | R\$ 35.877.084,00        |
| Receita de Capital          | R\$ 391.500,00           |
| ( - ) Deduções de Receita   | R\$ (3.507.284,00)       |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 32.761.300,00</b> |
| <b>DESPESA ORÇAMENTARIA</b> |                          |
| Despesas Correntes          | R\$ 29.109.636,00        |
| Despesas de Capital         | R\$ 3.335.478,00         |
| Reserva de Contingência     | R\$ 316.186,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 32.761.300,00</b> |

**EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA**

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

| <b>NO TRIMESTRE</b>             | <b>EMPENHADA</b> | <b>LIQUIDADADA</b> | <b>PAGO</b>      |
|---------------------------------|------------------|--------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA</b>               | R\$ 2.586.851,89 | R\$ 6.111.043,32   | R\$ 5.806.273,5  |
| <b>FUNDO M. SAÚDE</b>           | R\$ 647.757,85   | R\$ 1.490.034,81   | R\$ 1.525.115,78 |
| <b>FUNDO.ASSISTENCIA SOCIAL</b> | R\$ 150.238,11   | R\$ 337.677,09     | R\$ 372.772,10   |

**DESPESAS COM DIÁRIAS**

As diárias estão regulamentadas através do Decreto nº: 005/2015, que fixam seus valores da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

| <b>TABELA DE DIÁRIAS</b> |                         |                       |
|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>CARGO</b>             | <b>DENTRO DO ESTADO</b> | <b>FORA DO ESTADO</b> |
| Prefeito, Vice-Prefeito  | R\$ 100,00              | R\$ 700,00            |
| Secretário Municipal     | R\$ 80,00               | R\$ 500,00            |
| Servidor em geral        | R\$ 80,00               | R\$ 350,00            |

Os gastos com diárias a servidores e agentes políticos importaram no trimestre em R\$ **20.370,00** (vinte mil, trezentos e setenta reais)

|                                    | <b>VALOR</b>         |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>PREFEITURA</b>                  | <b>R\$10.700,00</b>  |
| <b>FUNDO M. SAÚDE</b>              | <b>R\$ 2.070,00</b>  |
| <b>FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | <b>R\$ 7.600,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 20.370,00</b> |

### **SUBSÍDIOS**

Os subsídios para a atual legislatura dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários, foram fixadas à partir da competência de Fevereiro da seguinte forma:

| <b>BENEFICIÁRIO</b> | <b>VALOR FIXADO</b> |
|---------------------|---------------------|
| PREFEITO            | R\$ 24.000,00       |
| VICE-PREFEITO       | R\$ 16.000,00       |
| SECRETÁRIOS         | R\$ 3.750,00        |

### **DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO**

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em R\$ 539.097,90 (quinhentos e trinta e nove mil, noventa e sete reais e noventa centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).

### **CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

### **CONCURSO PÚBLICO**

Durante o segundo trimestre de 2018, foi realizado concurso público, encontra-se em andamento o certame, conforme Edital: Nº 001/2018.

### **Pessoal**

O Município deverá adotar URGENTEMENTE medidas para se adequar aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, neste período está acima dos 54% preconizados em lei, sugiro desta forma a redução de cargos comissionados, a redução de gratificações, bem como adotar as diversas medidas para redução de gastos com pessoal.

### **PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO**

Os bens do município necessitam de um levantamento patrimonial, para sua devida atualização e verificação dos adequados tombamentos.

### **ALMOXARIFADO**

O almoxarifado necessita de adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

### **RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;
- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- No tocante a gastos com pessoal, recomendamos adotar as medidas pertinentes para enquadramento ao limite legal permitido, ou seja, 54% da LRF;
- Atualizar todos os serviços contábeis e financeiros para que possamos cumprir a lei da transparência, via publicação dos atos e fatos desta administração no portal da transparência;
- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.
- Encaminhar todos os processos de despesas para análise e liberação por parte da Controladoria;
- Que seja implantado com brevidade o almoxarifado central;
- Que seja providenciado o Tombamento de todos os bens patrimoniais do município com a respectiva colocação da plaqueta numerada e a expedição dos respectivos Termos de Responsabilidade pelo setor onde o bem esteja localizado,
- Determinação de local para guarda de todos os veículos, locados e próprios, incluindo máquinas e equipamentos, após o período de expediente quando não estiverem à serviço da Administração Municipal, sendo vedada a utilização de veículos específicos de Fundos e Secretaria para outros fins senão àqueles para os quais foram adquiridos;
- Controle da utilização de veículos por condutores habilitados e com vínculo legal com a Administração Municipal, incluindo Fundos e Secretaria, sendo vedada a condução por pessoas diversas destas;
- Controle da Frota, através de consumo de combustível e determinação exata da utilização do veículo, máquina ou equipamento, incluindo motivos, solicitantes, autorizações e demais detalhes necessários ao controle;

## CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal Nº: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Japoatã/SE, 25 de julho de 2018.

*Adriana Aparecida Santos Oliveira*  
**Adriana Aparecida Santos Oliveira**  
**Secretária de Controle Interno**

Adriana Aparecida Santos Oliveira  
Sec. de Controle Interno  
Decreto Nº- 239/ 2017





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao segundo trimestre de 2018, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal N°: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Japoatã/SE, 25 de julho de 2018.**

*Adriana Aparecida Santos Oliveira*  
**Adriana Aparecida Santos Oliveira**  
**Secretária de Controle Interno**

*Adriana Aparecida Santos Oliveira*  
Sec. de Controle Interno  
Decreto N° 239/ 2017